Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PARECER 18/2024 IPER/CEP/COINVEST

O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Estado de Roraima (COINVEST), reunido ordinariamente no dia 19 de setembro de 2024, dentro de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo § 3º, art. 119, da Lei Complementar estadual n. 54/2001, analisou e deliberou sobre o acompanhamento mensal das Rentabilidades e Riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS, bem como da análise dos enquadramentos dos fundos à legislação vigente e à política de investimento do mês de Maio, do exercício de 2024, tendo como parâmetros os demonstrativos de rendimentos e relatórios mensais encaminhados pela Diretoria de Investimento e Arrecadação do IPER.

Inicialmente, convém mencionar que o Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público publicou a Nota Técnica SEI n. 222/2023/MPS, com esclarecimentos e orientações acerca das aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e o tratamento quanto às informações encaminhadas por meio do DAIR e DPIN, em decorrência das alterações trazidas pela Resolução CVM n. 175/2022. Embora os investimentos dos RPPS sejam orientados pela Resolução CMN n. 4.963/2021 e pela Portaria MTP n. 1.467/2022, ambas foram impactadas pela Resolução CVM n. 175/2022, no que diz respeito aos Fundos de Investimento.

Quanto aos Fundos, com exceção de FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LONGO PRAZO e BBIF MASTER FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP que estão fechados para resgate, os fundos encontram-se devidamente enquadrados em seus limites, atendendo à legislação previdenciária.

Os principais pontos que marcaram o mês de maio, no cenário Internacional, foram o alívio nos dados econômicos dos EUA, especialmente no mercado de trabalho, onde o crescimento de empregos desacelerou. No entanto, a bolsa brasileira não seguiu essa tendência internacional, impactada por problemas fiscais e monetários. Do outro lado, na Zona do Euro, a queda do CPI indicou possível redução de juros, mas os preços de serviços ainda preocupam. A economia mostrou sinais de melhora, especialmente na Alemanha. Na China, apesar de expectativas de recuperação, a atividade industrial contraiu, levando o governo a adotar mais estímulos, incluindo a flexibilização de regras hipotecárias.

No Brasil, a situação fiscal continua complicada, com o governo revisando a projeção para um déficit de R$ 14,5 bilhões em 2024. Apesar do superávit registrado em abril, espera-se déficit nos próximos meses. O Copom reduziu a Selic para 10,5%, mas a falta de clareza e divisão entre membros gerou volatilidade e desconfiança no mercado. O PIB cresceu 0,8% no primeiro trimestre de 2024, indicando uma economia aquecida. No entanto, o crescimento pode não continuar devido às altas taxas de juros e aos impactos da tragédia no Rio Grande do Sul.

Em resumo, o mês foi marcado por boas perspectivas nos mercados globais, mas com desafios internos no Brasil, especialmente ligados às questões fiscais e à política monetária.

Dito isso, com 99,40% dos investimentos do IPER em renda fixa, a rentabilidade consolidado da carteira do IPER encerrou o mês de março em 0,90%, superando a meta, que encerrou o mês em 0,87%, acima do mês anterior. No ano, a carteira teve o acumulado 2,76%, ante a meta de 4,38%.

No acumulado desde dezembro de 2017, a rentabilidade da carteira (66,85%) está abaixo da meta atuarial (103,81%). Está comparação é importante pra avaliar o desempenho dos investimentos e analisar os objetivos financeiros estabelecidos pelo RPPS.

Por fim, a carteira do IPER encerrou o mês com um total de R$ 6.111.660.174,92, com um crescimento um pouco superior a 1% em relação ao mês anterior.

Cabe ressaltar que a Diretoria, bem como o Comitê, vem acompanhando a evolução dos ativos do IPER e a sua conformidade nos moldes da legislação previdenciária vigente.

É o Parecer.

Relator - Bruno Conti Sequeira Leite e Silva.

Membro do Comitê de Investimento.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Conti Sequeira Leite e Silva**, **Membro do COINVEST**, em 19/09/2024, às 14:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Lopes**, **Membro do COINVEST**, em 19/09/2024, às 14:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Hemerson Allan Carvalho Cunha**, **Membro do COINVEST**, em 19/09/2024, às 14:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Kelvem Márcio Melo de Almeida**, **Presidente do Comitê de Investimento**, em 19/09/2024, às 14:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi**, **Membro do COINVEST**, em 20/09/2024, às 14:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **14527480** e o código CRC **5EB67DF0**.

15301.000893/2024.51 14527480v8